

10025

Illmo. Snr. Presidente da Junta Commercial.

CERTIFICADO - SN

S. Paulo, 23 de 4 de 1936

[Handwritten signature]

M. LEVY & CIA., desta praça, requerem a V. S. se digne mandar certificar de modo a fazer fé, si a sua firma está registada nessa repartição, sob nº 55440 e si a mesma é sucessora de L. LEVY & IRMÃO, conforme alteração de contracto sob nº 46325.

N'estes termos

PP. Deferimento



ALF. FERNANDO DE ALMEIDA HÖRRI
8, Rua Floriano Peixoto
TELS. 2-0325 e 2-3658

10.º TABELLIONATO

Recebi a firma *[Signature]*
de *[Signature]*
S. Paulo, 23 de 4 de 1936
Em test. *[Signature]*
da verdade.
JOÃO BORSA DE ARAUJO - Escrevente autorizado

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho supra, que a alteração de contrato social da firma M.LEVY & CIA., sucessora de L. LEVY & IRMÃO, desta praça, se acha archivada nesta repartição sob nº 46.325, por despacho em sessão de vinte e um de janeiro de mil novecentos e trinta e seis. CERTIFICO, ainda que a firma M.LEVY & CIA., desta praça, se acha registada nesta repartição sob

nº 55.440, por despacho em sessão de vinte e um de janeiro de mil novecentos e trinta e seis. Nada mais tenho a certificar do que dou fé. Secretaria da Junta Commercial do E. de S. Paulo, vinte e quatro de abril de mil novecentos e trinta e seis. Eu, Elza Coelho da Rocha, terceira escripturaria, a escrevi, conferi e assigno.-----

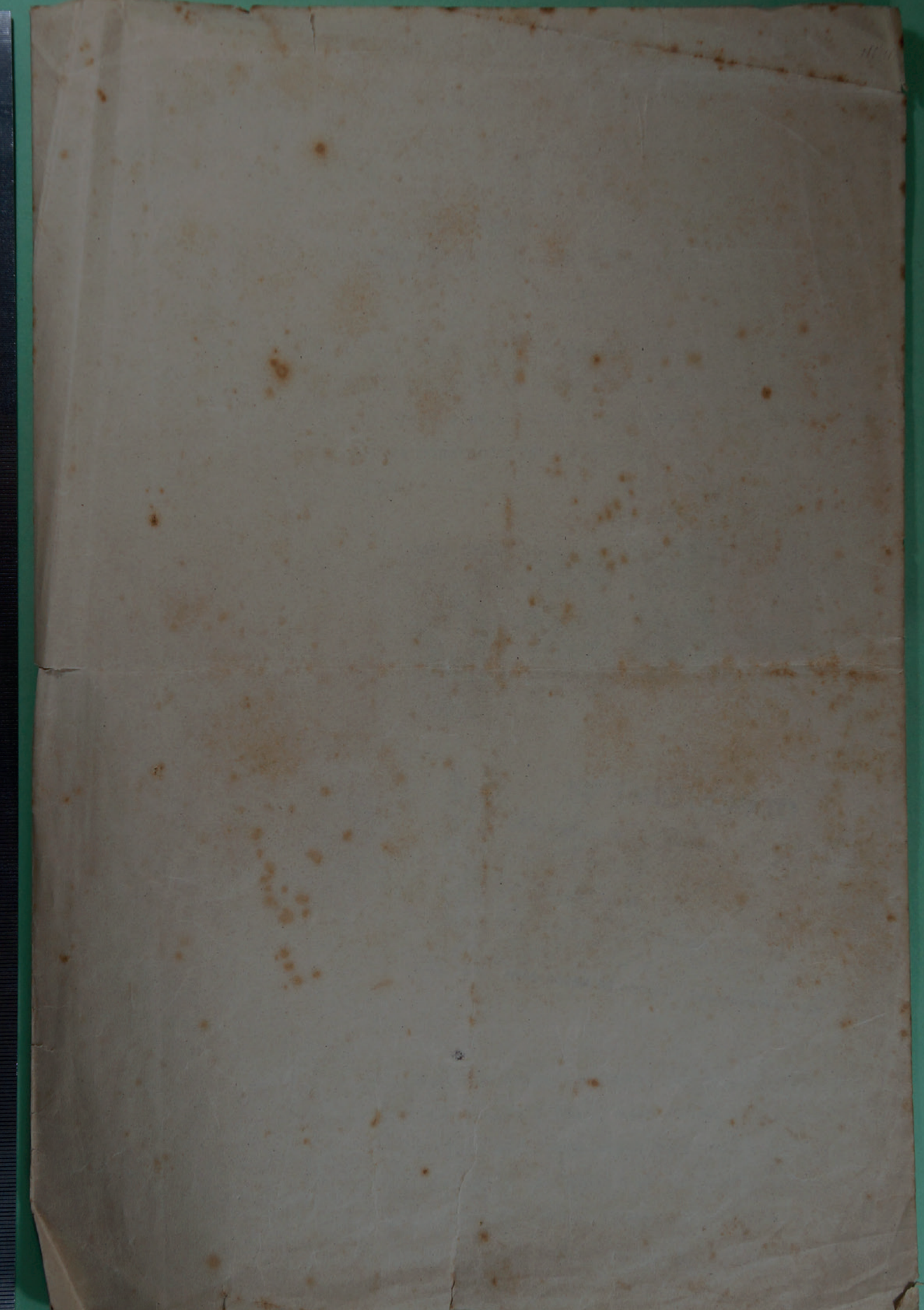
Elza Coelho da Rocha
la. secção, a subscrevo e assigno.-

Eu, Paulo Barrero, chefe da

Paulo Barrero



OTANOLUBSAT 01



Carta da Junta Commercial

M. Levy & C^o

Vence de L. Levy & Irmão

10.157

Exceatissimo Senhor Presidente
da Junta Commercial desta Capital

CERTIFIQUE-SE

S. Paulo, 18 de Maio de 1936

Deuato Major

M. Levy & Cia, com contracto archivado
nessa Junta, em sessao de 21 de Janeiro de
1936, sob n. 46375 repuerem a V. Ex.
se dispõe mandar extrahir copia do
respectivo contracto, em seu inteiro
theor, afim de que o mesmo lhes seja
entregue, no melhor prazo possivel.

Neste termo
Do deferimento
S. R. Y. C.



Boa Vista



J. FERNANDO DE ALMEIDA
8, Rua Floriano Peixoto
TEL. 2-0325 e 2-3658

10.º TABELLIONATO

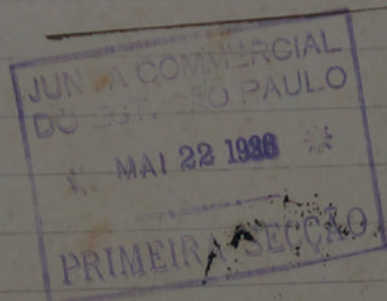
Reconhecido a firma
de M. Levy & Cia
S. Paulo, 18 de Maio de 1936
Em test. da verdade.
JOÃO BORJA DE ARAUJO - Escrivento autorizado

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho retro, que o contracto social da firma M. LEVY & CIA., desta praça, archivado nesta, digo que a alteração de contracto social da firma L. LEVY & IRMÃO, desta praça, para M. LEVY & CIA., archivada nesta repartição sob n. 46.325, em sessão de vinte e um de janeiro de mil novecentos e trinta e seis, tem o teor seguinte: " Por este instrumento particular de modificação de contracto, os abaixo assignados, MAURICIO LEVY, brasileiro, casado, commerciante domiciliado nesta Capital socio solidario da firma L. LEVY & IRMÃO (CASA LEVY), com contracto lavrado em 3 de abril de 1901 devidamente registrado e archivado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, em sessão de 10 de abril de 1901, sob o n. 3.924, da. ONDINA DE SAMPAIO LEVY e da. MARIA EUNYCE DE SAMPAIO LEVY, brasileiras, solteiras, proprietarias, domiciliadas nesta Capital, estas na qualidade de herdeiras e successoras do socio Luiz Henrique Levy, fallecido no Rio de Janeiro em 8 de agosto de 1935, resolvem, por mutuo accordo, modificar as clausulas primeira, segunda, quinta, sexta, setima, oitava, nona, undecima, duodecima, decimona, supprimida a terceira e acrescentar a clausula vigesima ao primitivo contracto, na forma seguinte: PRIMEIRA) A sua firma social é M. LEVY & CIA.-SEGUNDA) O Uso da firma caberá ao socio solidario, mas nunca em negocios extranhos á sociedade. TERCEIRA) Supprimida.-QUARTA) Continua em vigor. QUINTA) A sociedade será em commandita simples, sendo socio solidario DR. MAURICIO LEVY e commanditarias dd. ONDINA DE SAMPAIO LEVY e MARIA EUNYCE DE SAMPAIO LEVY.-SEXTA) A gerencia da firma caberá ao socio solidario. SETIMA) O capital da sociedade é de 50:000\$000, sendo: 25:000\$000 do socio MAURICIO LEVY, 12:500\$000 da socia Da. ONDINA DE SAMPAIO LEVY e 12:500\$000 da socia Da. MARIA EUNYCE DE SAMPAIO LEVY.-OITAVA) O capital está integralizado de accordo com a clausula anterior, e continua sendo o mesmo de rs. 50:000\$000.-NONA) O socio gerente perceberá o ordenado de 500\$000 mensaes que será lançado á conta de despesas geraes. O socio gerente retirará mais a quantia de 500\$000 e as socias commanditarias a quantia de 250\$000 cada uma, que serão levadas a debito de suas contas. DECIMA) Continua em vigor. UNDECIMA) Os lucros sociaes, bem como os prejuizos serão divididos na proporção do capital dos socios. DUODECIMA) A séde da sociedade é á Rua Barão de Itapetininga, 67, nesta Capital. A séde da sociedade não poderá ser trans-

transferida sem previo e expresse entendimento entre os socios. DECIMA-TERCEIRA) Continua em vigor.-DECIMA-QUARTA) Continua em vigor.-DECIMA-QUINTA) Continua em vigor.-DECIMA-SEXTA) Continua em vigor.-DECIMA-SETIMA) Continua em vigor.-DECIMA-OITAVA) Continua em vigor.-DECIMA NONA) As divergências sociaes serão submettidas ao Juizo de dois arbitros que nomearão um terceiro para desempate. VIGESIMA) O socio gerente apresentará ás socias commanditarias até o dia 10 de cada mez, um balancete com a especificação de seus rendimentos e despesas. Ficam, portanto, assim modificadas as clausulas 1a., 2a., 5a., 6a., 7a., 8a., 9a., 11a., 12a., 19a., suprimida na 3a., e acrescentada a clausula 20a., continuando as demais em pleno vigor. E, por terem assim justo e contractado, obrigam-se a cumprir fielmente as referidas alterações suppressão e accrescimo, que ficam fazendo parte integrantes do primitivo contracto e, para sua validade mandaram dactylographar este em tres vias de igual teor com as testemunhas abaixo, sendo a primeira via archivada na Junta Commercial do Estado e as demais, depois de devidamente annotadas, entregues aos socios. S. Paulo 23 de Dezembro de 1935. (a.a.) Mauricio Levy, Ondina de Sampaio Levy, Maria Eunyce de Sampaio Levy.-Testemunhas: (a.a.) F. Simões, Jarbas de C. Brito. 5º Tabellionato da Capital-José de Freitas Guimarães, tabellião Interino.- Reconheço as firmas supra- cinco-. S. Paulo, 30 de 12 de 1935. Em testemunho (signal publico) da verdade. (a.) José de Freitas Guimarães (Estava o carimbo desse tabellião).- (Colladas e devidamente inutilisadas estampilhas federaes no valor de 75\$000).- "Certifico que um exemplar de igual teor, no qual constam os sellos de archivamento no valor de 60\$000 federal e 24\$000 estadual, em estampilhas, foi archivado sob n. 46.325, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Junta Commercial do Estado de São Paulo, 21 de janeiro de 1936. O chefe de secção (a.) P. Barrero". (Colladas e devidamente inutilisadas estampilhas federaes no valor total de 60\$000 e duas estaduais no valor de 24\$000).- Nada mais tenho a certificar, do que dou fé.-Secretaria da Junta Commercial do Estado de São Paulo, dezanove de maio de mil novecentos e trinta e seis. Eu, Sylvia de Paula Lima, 4a. escripturaria, a escrevi, conferi e assigno: *Sylvia de Paula Lima*. Eu, Paulo Barrero, chefe da 1a. secção, a subscrevo e

e assigno:

Paulo Barrero



Junta Commercial

Cartaço

2 - Noss

Mauricio
Ondina
Eunice

Dr. FRANCISCO DE ALMEIDA SAMPAIO
3.º TABELLIÃO
Rua 3 de Dezembro, 64 - Tel. 3.2913
SÃO PAULO

L.N.

Dr. Francisco de Almeida Sampaio

serventuario vitalicio do Officio do 3.º TABELLIÃO de Notas
da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, da Re-
publica dos Estados Unidos do Brazil, na forma da lei, etc.

PUBLICA - F O R M A

da certidão exarada na petição que M. Levy & Cia. diri-
giram ao Senhor Presidente da Junta Commercial desta
Capital, que acha-se devidamente legalisada, cujo intei-
ro teôr passo a transcrever: CERTIFICO, em cumprimento
ao despacho retro, que o contracto social da firma M.
LEVY & CIA., desta praça, archivado nesta, digo que a
alteração de contracto social da firma L. LEVY & IRMÃO,
desta praça, para M. LEVY & CIA., archivada nesta repar-
tição sob n.46.325, em sessão de vinte e um de janeiro
de mil novecentos e trinta e seis, tem o teor seguinte:
"Por este instrumento particular de modificação de con-
tracto, os abaixo assignados, MAURICIO LEVY, brasileiro,
casado, commerciante domiciliado nesta Capital socio
solidario da firma L. LEVY & IRMÃO (CASA LEVY), com con-
tracto lavrado em 3 de abril de 1901 devidamente regis-
trado e archivado na Junta Commercial do Estado de S.
Paulo, em sessão de 10 de abril de 1901, sob o n.3.924,
da. ONDINA DE SAMPAIO LEVY e da. MARIA EUNYCE DE SAM-
PAIO LEVY, brasileiras, solteiras, proprietarias, domi-
ciliadas nesta Capital, estas na qualidade de herdeiras
e successoras do socio Luiz Henrique Levy, fallecido
no Rio de Janeiro em 8 de agosto de 1935, resolvem, por
mutuo accordo, modificar as clausulas primeira, segun-
da, quinta, sexta, setima, oitava, nona, undecima, duo-
decima, decima-nona, supprimida a terceira e accrescen-

acrescentar a clausula vigesima ao primitivo contracto, na forma seguinte: PRIMEIRA) A sua firma social é M.LEVY & CIA. SEGUNDA) O Uso da firma caberá ao socio solidario, mas nunca em negocios extranhos á sociedade. TERCEIRA) Supprimida. QUARTA) Continua em vigor. QUINTA) A sociedade será em commandita simples, sendo socio solidario DR. MAURICIO LEVY e commanditarias dd.ONDINA DE SAMPAIO LEVY e MARIA EUNYCE DE SAMPAIO LEVY. SEXTA) A gerencia da firma caberá ao socio solidario. SETIMA) O capital da sociedade é de 50:000\$000, sendo: 25:000\$000 do socio MAURICIO LEVY, 12:500\$000 da socia Da.ONDINA DE SAMPAIO LEVY e 12:500\$000 da socia Da. MARIA EUNYCE DE SAMPAIO LEVY. OITAVA) O capital está integralizado de accordo com a clausula anterior, e continua sendo o mesmo de rs.50:000\$000. NONA) O socio gerente perceberá o ordenado de 500\$000 mensaes que será lançado á conta de despesas geraes. O socio gerente retirará mais a quantia de 500\$000 e as socias commanditarias a quantia de 250\$000 cada uma, que serão levadas a debito de suas contas. DECIMA) Continua em vigor. UNDECIMA) Os lucros sociaes, bem como os prejuizos serão divididos na proporção do capital dos socios. DUODECIMA) A séde da sociedade é á Rua Barão de Itapetininga, 67, nesta Capital. A séde da sociedade não poderá ser transferida sem previo e expresso entendimento entre os socios. DECIMA-TERCEI-

V. B. D. Silva

TERCEIRA) Continua em vigor. DECIMA-QUARTA) Continua em vigor. DECIMA-QUINTA) Continua em vigor. DECIMA-SEXTA) Continua em vigor. DECIMA-SETIMA) Continua em vigor. DECIMA-OITAVA) Continua em vigor. DECIMA-NONA) As divergencias sociaes serão submettidas ao Juizo de dois arbitros que nomearão um terceiro para desempate. VIGESIMA) O socio gerente apresentará ás socias commanditarias até o dia 10 de cada mez, um balancete com a especificação de seus rendimentos e despesas. Ficam, portanto, assim modificadas as clausulas 1a., 2a., 5a., 6a., 7a., 8a., 9a., 11a., 12a., 19a., supprimida na 3a., e accrescentada a clausula 20a., continuando as demais em pleno vigor. E, por terem assim justo e contractado, obrigam-se a cumprir fielmente as referidas alterações suppressão e accrescimento, que ficam fazendo parte integrantes do primitivo contracto e, para sua validade mandaram dactylographar este em tres vias de igual teor com as testemunhas abaixo, sendo a primeira via archivada na Junta Commercial do Estado e as demais, depois de devidamente annotadas, entregues aos socios. S. Paulo 23 de Dezembro de 1935. (a.a.) Mauricio Levy. Ondina de Sampaio Levy, Maria Eunyce de Sampaio Levy. Testemunhas: (a.a.) F. Simões, Jarbas de C. Brito. 5° Tabellionato da Capital - José de Freitas Guimarães, tabellião

tabellião Interino. Reconheço as firmas supra - cinco. S. Paulo, 30 de 12 de 1935. Em testemunho (signal publico) da verdade. (a.) José de Freitas Guimarães (Estava o carimbo desse tabellião). (Colladas e devidamente inutilisadas estampilhas federaes no valor de 75\$000). "Certifico que um exemplar de igual teor, no qual constam os sellos de archivamento no valor de 60\$000 federal e 24\$000 estadual, em estampilhas, foi archivado sob n.46.325, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Junta Commercial do Estado de São Paulo, 21 de janeiro de 1935. O chefe de secção (a.) P. Barrero". (Colladas e devidamente inutilisadas estampilhas federaes no valor total de rs. 60\$000 e duas estaduais no valor de 24\$000). Nada mais tenho a certificar, do que dou fé. Secretaria da Junta Commercial do Estado de São Paulo, dezenove de maio de mil novecentos e trinta e seis. Eu, Sylvia de Paula Lima, 4a. escripturaria, a escrevi, conferi e assigno: Sylvia de Paula Lima. Eu, Paulo Barrero, chefe da 1a. secção, a subscrevo e assigno: Paulo Barrero. Carimbo: Junta Commercial do Est. São Paulo. Mai 22 1936. Primeira Secção. Nada mais se continha, nem declarava em a referida certidão, que para aqui foi bem e fielmente transcripta em publicafôrma, que vae conforme ao proprio original, que tor-

tornei a entregar ao apresentante, dou fé. São Paulo,
21 de Junho de 1940. Eu, Aquilino Silva, ajudante auto-
risado, a subscrevo e assigno em publico e razo.----- D.R.e S.

Em testemunho da verdade:

19\$500

Aquilino Silva

D.R.F. A. SAMPAIO
3.º TABELLIAO
Aquilino Silva
Escrivente Autorisado
SÃO PAULO



